



INSTITUTO FEDERAL

Sul de Minas Gerais

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS, CAMPUS MUZAMBINHO**
Bairro Morro Preto - Muzambinho/MG Caixa Postal 02 - CEP: 37890-000
Fone/Fax: (035) 3571-5051

EDITAL Nº16/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 – DEN/COLEGIADO **ELEIÇÃO PARA COORDENADOR/VICE-COORDENADOR DO CURSO** **SUPERIOR DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

O Colegiado do Curso Superior em Ciência da Computação TORNA PÚBLICO o presente edital para o Processo Eleitoral de escolha do Coordenador/Vice Coordenador do Curso Superior em Ciência da Computação, em análise ao Item V do Art. 3º do Regimento dos Colegiados de Cursos de Graduação do IFSULDEMINAS. RESOLUÇÃO Nº 020/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

1. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURAS

1.1. Poderão concorrer, mediante a formação de chapas, as vagas de Coordenador/Vice Coordenador do Curso de Ciência da Computação os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Ser servidor docente efetivo do IFSULDEMINAS;

II - Ser docente atuante do Curso de Graduação em Ciência da Computação;

III - Ser docente com regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva.

Conforme disposto no Art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 112/2018.

1.2. As chapas deverão ser montadas com os cargos de Coordenador/Vice Coordenador do curso de Ciência da Computação para o mandato de 02 (dois) anos, podendo participar de uma única recondução, desde que tenha sido eleito por novo processo eleitoral. Em conformidade com o Art. 5º da Resolução 112/2018,

1.2.1. Caso ocorra a proposição de candidatura de apenas uma chapa, esta será considerada eleita, tornando, eleitos, o Coordenador/Vice

Coordenador do curso de Ciência da Computação sem a necessidade de continuidade do processo eleitoral.

1.2.2. Caso não haja proposição de candidaturas a Coordenadoria do curso de Ciência da Computação, o Diretor-Geral poderá indicar o Coordenador/Vice Coordenador pró tempore pelo período máximo de 02 (dois) anos. De acordo com § 2º do Art. 5º da Resolução 112/2018,

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os docentes interessados em concorrer ao cargo de Coordenador/Vice Coordenador do curso de Ciência da Computação, deverão realizar sua proposição de candidatura através do link: <https://forms.gle/9gAW57DDqFxB2kqm8>, no período de 22 a 24 de fevereiro de 2022.

2.2. A proposição de candidatura será realizada por meio de formulário disponível no link do item “2.1”.

2.3. As inscrições serão analisadas pelo colegiado e poderão ser deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários aos candidatos, constantes no Item “1.1” do presente edital. As inscrições serão homologadas pelo Colegiado e divulgadas no Sítio Eletrônico do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, conforme cronograma constante no Item “8”.

2.4. Ao inscrever-se para Coordenação/Vice Coordenação do curso de Ciência da Computação, o candidato se declara ciente das resoluções:

I - RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS Nº 009/2010, DE 26 DE JANEIRO DE 2010. Dispõe sobre a autorização para implantação e funcionamento do Curso Bacharelado em Ciência da Computação – Campus Muzambinho.

II - RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS Nº 100/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 Dispõe sobre a aprovação da alteração do Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Ciência da Computação – Campus Muzambinho.

III - RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS Nº 119/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 Dispõe sobre a aprovação da alteração do Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Ciência da Computação – Campus Muzambinho.

IV - RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS Nº 112/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018. Que dispõe sobre a aprovação as atribuições dos Coordenadores e Vice Coordenadores dos Cursos de Graduação (CCG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS.

3. DO MANDATO

3.1. O mandato do Coordenador/Vice Coordenador do Curso Superior em Ciência da Computação será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, mediante novo processo eleitoral.

3.2. No caso de vacância do cargo de coordenador de curso por qualquer motivo, o Vice coordenador assumirá suas funções efetivas. Caso a vacância ocorra para ambos os cargos, o Colegiado do Curso obrigará-se a indicar membros Colegiados para cumprimento do tempo restante do mandato vigente.

4. DOS ELEITORES

4.1. Terão direito a voto neste pleito:

I. Todos os docentes que ministram ou ministraram aulas no curso nos últimos dois semestres e estão em efetivo exercício no campus;

O grupo de docentes votantes constituirá peso de 50% neste pleito.

II. Todos os discentes regularmente matriculados nas unidades curriculares do curso.

O grupo de discentes votantes constituirá peso de 50% neste pleito.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. O processo de eleição para Coordenador/Vice Coordenador do curso de Ciência da Computação acontecerá na sexta-feira 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2022. Das 12h00min (meio dia) às 17h00min (dezessete horas), via formulário on-line no link: <https://forms.gle/aUzGHopqyLVuAQNn9>.

5.1.1. Todos os eleitores discentes aptos a votar, deverão fornecer suas informações para a votação.

5.1.2. Todos os eleitores docentes, aptos a votar, deverão fornecer suas informações para a votação.

5.2. Na página de votação aparecerá os nomes dos candidatos a Coordenador/Vice- Coordenador por ordem alfabética, assim como a opção de nulo.

5.3. Cada eleitor, seja discente ou docente, deverá efetuar seu voto apenas uma vez. Votos duplicados serão anulados.

5.4. Cada eleitor terá a possibilidade de selecionar apenas uma das opções indicadas na página de votação.

5.5. O eleitor que não acessar o link de votação, ou aquele que acessar e não efetuar a seleção de qualquer uma das opções será apurada como "VOTO BRANCO".

5.6. Os votos apurados como Brancos e Nulos, não terão validade.

5.7. O Colegiado, ao analisar os relatórios de votação e apuração dos votos, deverá confrontar a quantidade de votos com a quantidade de aptos a votar.

6. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. A apuração dos votos será realizada por meio da análise do relatório da votação.

6.2. A obtenção do percentual de votos atribuído a cada candidato seguirá a equação 1, conforme expressão abaixo:

Equação 1:

$$PVC(\%) = 100 \times \left[\left(0,5 \times \frac{VDi}{TVDi} \right) + \left(0,5 \times \frac{VDo}{TVD0} \right) \right]$$

Onde:

$PVC(\%)$ = Percentual de votos do candidato

VDi = Número de votos discente atribuídos ao candidato

$TVDi$ = Número total de votos efetivos discente

VDo = Número de votos docente atribuídos ao candidato

$TVD0$ = Número total de votos efetivos docente

6.3. Será declarada eleita a Chapa Coordenador/Vice Coordenador do curso de Ciência da Computação a Chapa que obtiver a maior percentual de votos válidos.

6.4. Caso o número de votos Brancos e Nulos seja maior que 50% dos votos válidos, a eleição perderá seu efeito e o Coordenador/Vice Coordenador do Curso deverá ser indicado pelo Colegiado do Curso.

6.5. Havendo empate na votação, considerar-se-á eleita a Chapa em que o docente candidato a Coordenador/Vice Coordenador respectivamente apresentarem:

I. Maior tempo no magistério do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, computando-se na antiguidade o tempo de serviço exercido nas ex-escolas agrotécnicas transformadas em campus deste Instituto, na forma da Lei nº. 11.892/2008;

II. De maior idade.

6.6. A Comissão Eleitoral registrará em ata a quantidade de votos recebidos por cada candidato, bem como os votos brancos e Nulos.

6.7 A comunicação formal dos resultados da eleição será de responsabilidade da Comissão Eleitoral que utilizará do Sítio Eletrônico do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho como meio de divulgação, conforme cronograma constante no Item “8”.

7. DOS RECURSOS

7.1. As denúncias relativas ao descumprimento deste regulamento deverão ser feitas pelo candidato e dirigidas ao Colegiado.

7.2. As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Colegiado, observado o prazo de 24 horas do fato que gerou o recurso.

7.3. Recebidas as interposições de recursos, o colegiado terá um prazo de até um dia útil para publicar sua decisão não cabendo mais recursos.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Cronograma do processo eleitoral para Coordenador/Vice Coordenador do curso de Ciência da Computação do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.

Período	Ação	Local	Horário
22/02/2022	Publicação do Edital	No site do Campus	A partir das 13h
De 22 a 24/02/2022	Proposição de Candidaturas	Formulário On-line	Dia todo
25/02/2022	Homologação das Candidaturas	No site do Campus	Até as 11h
25/02/2022	Eleição	Online, via formulário	Das 12h às 17h
03/03/2022	Resultado da Eleição	No site do Campus	Livre
04/02/2022	Prazo para Recurso	E-mail aos membros do Colegiado	Das 7h às 17h
07/02/2022	Homologação definitiva do resultado da eleição	No site do Campus	Até as 11h

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades acadêmicas do curso

9.2. O Coordenador/Vice Coordenador poderá ser destituído pelo Diretor Geral do Campus quando desrespeitar suas atribuições diante de comprovação, com direito de contraditório e ampla defesa.

9.3. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Ciência da Computação - Campus Muzambinho.

Muzambinho-MG, 22 de fevereiro de 2022.

Colegiado do Curso de Ciência da Computação

